



## ESTADO DE RORAIMA

### Prefeitura Municipal de Mucajaí

LEI Nº 75 DE 20 DE AGOSTO DE 1.993

AUTORIZA AO Sr. PREFEITO MUNICIPAL A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Mucajaí, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Sr. Prefeito Municipal a contratação por tempo determinado nas seguintes condições:

A - Para substituição de Professores;

B - Para preenchimento de novas vagas de Professores.

C - Pelo prazo de seis (06) meses.

Art. 2º - Somente serão contratados pessoas com qualificação adequada.

Art. 3º - A remuneração aos contratados será de dois (02) salários mínimos vigentes.

Art. 4º - O prazo estipulado na alínea C do artigo primeiro desta Lei poderá ser prorrogado por único período de igual duração.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mucajaí, 20 de agosto de 1.993.

**Prefeitura Municipal de Mucajaí**

**Antonio Nunes Cruz**  
Prefeito Municipal